

AVISO DE PRIVACIDADE

A **Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA** entende a importância e a relevância do registro dos dados pessoais, inclusive em meios digitais, fornecidos na utilização do seu site, sistemas e serviços. Sendo assim, o presente Aviso de Privacidade tem o objetivo de esclarecer, como se dá o tratamento dos dados pessoais pela ADASA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) de 14/08/2018 e no Decreto Distrital nº 42.036 – Dispõe sobre a aplicação da Lei 13.709 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal de 27/04/2021.

1. Agente de Tratamento

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA
CNPJ: 07.007.955.0001-10
Endereço: SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília – Ala Norte
CEP: 70631-900
Horário de Atendimento: Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 (horário de Brasília)
Telefone: (61) 3961-5000

2. Papel no Tratamento

Controladora

3. Finalidade como Controladora

A ADASA tem por finalidade regular e promover a gestão sustentável dos Recursos Hídricos, a qualidade e universalização dos serviços públicos de saneamento básico, em benefício da sociedade do Distrito Federal nos termos da Lei de Reestruturação nº 4.285 de 26/12/2008.

4. Aplicação do Aviso de Privacidade

O aviso de privacidade se aplica a todos que tenham, de alguma forma, seus dados pessoais tratados pela ADASA.

5. Previsão Legal

Este Aviso será regido, interpretado e executado de acordo a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, não se excluindo outros direitos, deveres e princípios sobre a matéria previstos no ordenamento jurídico brasileiro ou, ainda, nos tratados internacionais em que o Brasil seja parte.

6. Finalidade de Utilização de Dados Pessoais

i. para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador. Hipótese que dispensa o consentimento do titular do dado. É a regra da legalidade ampla e da preservação do interesse público sobre o particular.

ii. pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da Lei. Hipótese que dispensa o consentimento do titular do dado. Trata-se do tratamento de dados com a finalidade específica da execução de política pública formalmente instituída por Lei ou Ato administrativo.

7. Dados Pessoais Utilizados

Para garantir o exercício de suas competências, conforme suas atribuições e sua missão institucional, a ADASA trata os dados pessoais de usuários, consumidores, funcionários de empresas contratadas e de empresas reguladas.

8. Proteção de Dados Pessoais

Em conformidade com os princípios da LGPD e com as boas práticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, a ADASA garante que os dados pessoais coletados sejam tratados de forma íntegra e segura.

A ADASA segue os padrões de segurança da informação, confidencialidade e integridade pelo tempo necessário para realizar as finalidades para as quais foram coletados ou para cumprir com os requerimentos legais aplicáveis.

9. Compartilhamento de Dados Pessoais

O compartilhamento de dados com terceiros poderá ser realizado sob as hipóteses e finalidades ressalvadas à Administração Pública.

10. Período de Armazenamento de Dados Pessoais

Ressalte-se que no caso de cumprimento de obrigação legal, como ocorre com a administração pública na maior parte dos casos, é autorizada a conservação do dado (LGPD, art. 16, I). Isso significa que, da mesma forma que o titular dos dados não precisa consentir o tratamento dos dados pessoais pela administração pública em casos determinados, também não é possível ao titular do dado solicitar a eliminação.

11. Atualização desse Aviso de Privacidade

A ADASA poderá alterar este Aviso de Privacidade periodicamente, publicando uma versão mais atualizada quando necessário ou oportuno.